

§ 1º. Para a realização do petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do petiçãoamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, os *pedidos de autorização de funcionamento de CEI*, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§ 1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pelas unidades competentes.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em 18 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 537 DE 30 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Decreta remoção da servidora Daniele Helbel Roberti para Autarquia Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.000715/2020-16,

DECRETA:

ART. 1º REMOÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR : 10288-1- DANIELE HELBEL ROBERTI
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-
- d) FUNÇÃO: TGPA01 – ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- e) LOTAÇÃO 27 - ADM CEMITERIOS SERV FUN LONDRINA - ACESF
- f) LOTAÇÃO DESTINO: 60– AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- g) LOTAÇÃO ANTIGA: 27 - ADM CEMITERIOS SERV FUN LONDRINA ACESF
- h) DOCUMENTO: SEI Nº 84001559/2020-26
- i) DATA DE VIGÊNCIA: 01/05/2020
- j) VACÂNCIA: SIM
- k) LEGISLAÇÃO :Art. 48, inc. II, da Lei Mun. nº 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Leonilso Jaqueta, Superintendente

DECRETO Nº 542 DE 04 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.39	001	415.000,00
TOTAL			415.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.04.122.0016.2-074	3.1.90.11	001	415.000,00
TOTAL			415.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	80	001	Maio	121.125,00	415.000,00	536.125,00
Total				121.125,00	415.000,00	536.125,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Abril	666.156,19	415.000,00	251.156,19
Total				666.156,19	415.000,00	251.156,19

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 543 DE 04 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 371 - Convênio 007/2017 - Reforma UBS - Distrito de Maravilha, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	894,58
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	894,58
1321.00.1.1.01.01.02.96.00	371	Rendimentos - Convênio 007/2017 - Reforma UBS - Distrito de Maravilha	894,58
2000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	127.105,42
2400.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	127.105,42
2428.10.1.1.01.00.00.00.00	371	Convênio 007/2017 - Reforma UBS - Distrito de Maravilha	127.105,42
TOTAL			128.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 371 - Convênio 007/2017 - Reforma UBS - Distrito de Maravilha, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada são oriundos do Estado do PR, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA / FUNSAUDE, conforme a seguir especificado:

Caixa Econômica Federal.

Agência: 2731-6

Conta-corrente: 600071066-0

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	371	128.000,00
TOTAL			128.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), sendo R\$ 127.105,42 (cento e vinte e sete mil, cento e cinco reais e quarenta e dois centavos) oriundos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA / FUNSAUDE e R\$ 894,58 (oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	171	371	Maio	0,00	128.000,00	128.000,00
Total				0,00	128.000,00	128.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia